



ESTADO DO TOCANTINS – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
ESCRIVANIA CRIMINAL
Rua Presidente Dutra, 337, Centro, fone: 63 3476 1671

Ofício n. 455/2019

Colinas do Tocantins, 13 de maio de 2019.

Assunto: SOLITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO TRIBUNAL DOS JÚRIS

Senhor Diretor,

Em razão, da complexidade da Sessão do Tribunal do Júri envolvendo policiais militares, pela quantidade de pessoas, promotores, advogados, servidores, testemunhas e membros da sociedade em geral.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência as providências necessárias para a realização da Sessão do Júri Popular designado para os dias 17 e 18 e junho de 2019, segue a lista das solicitações:

01 – Hospedagem para 07 jurados, bem como para 02 ou 03 oficiais de justiça que irão acompanhar a pernoite dos jurados;

02 – Policiamento (a serem disponibilizados pela ASMIL);

03 – 04 Bancadas para promotores e assistentes e 05 bancadas para advogados de defesa;

04 - Alimentação para 70 pessoas, incluindo 02 almoços, 02 lanches e 02 jantas;

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA

Juiz Substituto
Vara Criminal e Tribunal do Júri

Ilustríssimo Senhor
Juiz de Direito Diretor do Foro
Ed. Do Fórum
COLINAS DO TOCANTINS = TO

PROTOCOLO

Recebido nesta Diretoria, às
16:35 h do dia 13/05/19

Comarca de Colinas/TO

Raimunda Melo Araujo
Secretaria do Juízo
Mat. 352976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000016882-6
INTERESSADO 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS
ASSUNTO

Parecer Nº 661 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Juiz da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins, para contratação dos serviços de hospedagem, a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri nos **dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019**, conforme Ofício nº. 455/2019 (2575287) e Memorando 1428/2019 (2617988).

Dotação Orçamentária (evento 2621212).

Certidões de Regularidade Fiscal (evento 2620011).

Sob o evento, a Central de Compras no evento nº 2620016 informa que:

" O pedido enquadra-se no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ainda está de acordo com o MTO/2019, no grupo 39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*, subitem 80 - *Hospedagens*. Informamos que até a presente data não foi utilizado nenhum valor no grupo/subitem informados, **possibilitando assim a contratação via dispensa de licitação neste exercício financeiro de 2019.**"

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a licitação é um procedimento formal e obrigatório para os órgãos e entidades da administração pública, tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços, em obediência à norma constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta de 1988, e infraconstitucional, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993.

Não obstante, a Lei comporta exceções, ressalvadas na própria Carta Magna e consignadas nos artigos 24 e 25 da Lei de Licitações, que preveem hipóteses de contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

No caso em apreço, foram encaminhadas solicitações de propostas para os hotéis da referida Comarca, por meio da Secretaria do Fórum, tendo recebido proposta de apenas uma empresa interessada, nota-se que a Administração se encontra diante de inviabilidade de competição, hipótese descrita no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)"

Acerca do tema, Hely Lopes Meirelles anota:

"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

Por outro lado, destaque-se o entendimento consubstanciado no Acórdão 1336/2006 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, no sentido de permitir que uma contratação, caracterizada como caso de inexigibilidade, possa ser realizada mediante dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, do Estatuto Licitatório, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos nestes incisos. Confirma-se a ementa respectiva:

"As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos art. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei nº 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo."

Desse modo, tratando-se de despesa que totaliza R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), verifica-se possível enquadrá-la no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, mesmo evidenciando-se como situação de inexigibilidade.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da contratação da empresa **W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº. **09.157.617/0001-90**, com vistas ao pagamento do valor unitário das diárias em apartamento triplo de R\$ 230,00 (*duzentos e trinta reais*), **totalizando R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)**, a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas, nos **dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Orfila Leite Fernandes**,
Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 06/06/2019, às
16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2622054** e o
código CRC **B3D7B715**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000016882-6
INTERESSADO 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS
ASSUNTO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

Despacho Nº 32412 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata de solicitação formulada pelo Juiz da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins, para contratação dos serviços de hospedagem, a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri nos **dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019**, conforme Ofício nº. 455/2019 (2575287) e Memorando 1428/2019 (2617988).

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da **ASJUADMDG** (evento 2622054), e estando comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2621212), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 para contratação da empresa **W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº. 09.157.617/0001-90**, com valor unitário da diária de R\$ 230,00 (*duzentos e trinta reais*), a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas, nos **dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019**, totalizando a presente contratação o valor de **R\$ 3.680,00** (*três mil seiscentos e oitenta reais*).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o artigo 62 do Estatuto Licitatório;
- 3. CCOMPRAS** para envio da NE à empresa contratada e
- 4 . DFCOLINAS/ASMIL/DIADM** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 07/06/2019, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2622205** e o código CRC **556E021D**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora 060100 - FUNJURIS (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento 2019NE02146	Emissão 10/06/19
Credor 09157617000190 - W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA - ME		
Valor 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.122.1145.4204 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativ...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 10/06/2019	Local Entrega PALMAS
Processo 19.0.000016882-6	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80 - HOSPEDAGENS		3.680,00

Cronograma

Junho	3.680,00	
-------	----------	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 309.794,03	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	3.680,00	306.114,03

Observação

Nota de Empenho destinado a contratação do serviço de hospedagem, a Empresa W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA-ME, a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri nos dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019. Empenho autorizado através do Despacho nº 32412 / 2019 - PRESIDÊNCIA /DIGER /ASJUADMDG (2622205). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS	16	SERVIÇOS	230,00	3.680,00

Descrição a serem utilizados pelos agentes públicos que participarão das sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas, nos dias 17 e 18 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 17/06/2019, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/06/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2637357** e o código CRC **22981BF6**.